

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 19/2023**

Processo: 00.003122/2023-52

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 19/2023 - CDEN: Retirar o Inciso XXV, do Artigo 2º da PL nº 3081/22.

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Que o Confea atue com urgência a fim de, minimamente, retirar o Inciso XXV do Artigo 2º, ou ainda evitar a aprovação desse PL.

O Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN, reunido de forma híbrida durante a sua 2ª Reunião Ordinária, na sede do Crea-ES, em Vitória - ES, no período de 15 a 17 de maio de 2023, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, aprova a proposta oriunda do Comitê de Legislação Profissional do CDEN, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Projeto de Lei nº 3081 de 22 de Dezembro de 2022, apresentado na Câmara dos Deputados, visa a “desregulamentação de profissões que não ofereçam riscos à segurança, à saúde, à ordem pública, à incolumidade individual e patrimonial”.

Dentre as profissões cuja desregulamentação é proposta, encontram-se as abrangidas pelo Sistema Confea/Crea (Artigo 2º, Inciso XXV do PL 3081).

b) Proposição:

1 - Que o Confea atue com urgência a fim de, minimamente, retirar o Inciso XXV do Artigo 2º, ou ainda evitar a aprovação desse Projeto de Lei, e

2 - Que o Confea leve o tema aos demais Conselhos regulamentadores envolvidos a fim de obter apoio para que o PL seja reprovado ou arquivado.

c) Justificativa:

A desregulamentação indiscriminada de profissões, sob a alegação de não oferecerem riscos “à segurança, à saúde, à ordem pública, à incolumidade individual e patrimonial”, além de ser generalista, tem caráter perigoso e pernicioso.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194/66, e

PL nº 3081/22.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional - GRI, para instrução e posterior envio à Comissão de Articulação Institucional – CAIS, para conhecimento e providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

| ENTIDADE | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------|-----------|-----|-----------|-------------|
| ABAS | X | - | - | - |
| ABEAG | X | - | - | - |
| ABEE | X | - | - | - |
| ABENC | X | - | - | - |
| ABENGE | X | - | - | - |
| ABEPRO | X | - | - | - |
| ABEQ | X | - | - | - |
| ABES | X | - | - | - |
| ABREMI | X | - | - | - |
| ANEST | X | - | - | - |
| CONFAEAB | - | - | - | COORDENADOR |
| FEBRAE | X | - | - | - |
| FEBRAGEO | - | - | - | AUSENTE |
| FENEMI | - | - | - | AUSENTE |
| FISENGE | X | - | - | - |
| FNE | X | - | - | - |
| FNEAS | X | - | - | - |
| IBAPE | - | - | - | AUSENTE |
| SBEA | X | - | - | - |
| SBEF | X | - | - | - |
| SBMET | X | - | - | - |
| SINDPFA | X | - | - | - |
| SOBES | - | - | - | AUSENTE |
| TOTAL | 18 | - | - | |
| Desempate do Coordenador | | | | |

| | | | | | |
|----------|---------------------------------|--|-----------------------------|--|---------------------|
| X | Aprovado por unanimidade | | Aprovado por maioria | | Não aprovado |
|----------|---------------------------------|--|-----------------------------|--|---------------------|



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Souza dos Santos, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0761978** e o código CRC **EE5208FE**.